



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº004/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS
LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura de Placas - Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, lazer, cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de credenciamento de projetos culturais, com observância na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº063/2020 que regulamenta a implementação da Lei Aldir Blanc em âmbito municipal e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:
- 1.1.2. **Inscrição:** fase de recebimento das propostas/projetos;
- 1.1.3. **Habilitação:** verificação técnica da documentação solicitada pelo Edital;
- 1.1.4. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- 1.1.5. **Homologação:** resultado final na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento.
- 1.1.6. **Convocação:** prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;
- 1.1.7. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas 60 (dias) após a emissão da ordem bancária.

2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de projetos para produção de obras artístico-culturais e sua circulação no município de Placas e/ou em meios digitais, a serem financiados com recursos da **Lei Emergencial Aldir Blanc**, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto municipal nº063/2020.

3. DO PÚBLICO E PREMIAÇÃO

3.1 Cada proponente terá o limite em valor total estabelecida no projeto básico para cada meta (projeto) a serem realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Esporte, lazer, cultura e Turismo.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Farão jus ao benefício referido no item 3.1. do Edital, espaços culturais e/ou grupos informais/formais de artistas e/ou produtores culturais que tenham finalidades artísticas e/ou culturais, com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição, realizada e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- 4.1.1 Cadastro Estadual de Cultura;
- 4.1.2 Cadastro Municipal de Cultura;
- 4.1.3 Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4.1.4 Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

4.1.5 Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

4.1.6 Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

4.1.7 Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

4.2 As inscrições para a premiação deverão ser realizadas a partir do dia 29 de Outubro de 2020 até 05 de Novembro de 2020 até às 12h com a apresentação da documentação solicitada e que deve ser direcionada à Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo, por meio e-mail: prefeitalici45@gmail.com ou presencialmente, no endereço da Olavo Bilac, s/n, Bairro Centro, CEP: 68138-000, Placas/PA, obedecendo o horário de expediente.

4.3 Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I;

II. Projeto Artístico e/ou Cultural, conforme ANEXO II;

III. Histórico do espaço cultural ou grupo informal, conforme ANEXO III;

IV. Declaração, conforme ANEXO IV;

4.3.1 Além da documentação acima citada, deverá no ato da inscrição:

4.3.1.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- e) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Placas - Pará
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a **Conta corrente**, Agência e Banco.

4.3.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta corrente, Agência e Banco;
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Placas - Pará
 - Fazenda Estadual
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.2 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição e Auto declaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

4.3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.4 Os proponentes devem comprovar residência no município, no mínimo de 2 anos contínuo.

4.5 A hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo espaço cultural ou grupo informal, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

4.6 Formulário de inscrição (Anexo I) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho ou por assinatura digitalizada.

4.7 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

4.8 As propostas de atividades artísticas e/ou culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.9 Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo de despesas não previstas nesse edital.

4.10 Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

4.11 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Espaço Cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h) Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Placas - Pará

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção (análise técnica) e seleção (análise de mérito).

5.1.1 Da Pré-Seleção

5.1.1.1 A Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo nomeará a Comissão de Seleção, formada por 03 (três) membros, preferencialmente servidores com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação e adequação ao objeto apresentado em face das exigências do presente Edital.

5.1.2 Da Seleção

5.1.2.1 Os projetos serão avaliados por Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) membros: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, mais o presidente da Comissão, ocupado pela Secretária de Cultura ou alguém por ele designado, membros Comitê ou Conselho de Emergência Cultural do Município.

5.1.2.2 A avaliação terá como critérios básicos: o desenvolvimento de práticas e ações artísticas e educativas; a valorização das experiências culturais locais e a autenticidade e a expressividade artística.

5.1.2.3 seleção será realizada seguindo os protocolos do Comitê ou Conselho de Emergência Cultural Município, em reuniões pré-agendadas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

5.1.2.4 A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição, telefone e por correspondência oficial do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

5.1.2.5 Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

5.1.2.6 Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração os critérios, pontuação de acordo com a tabela indicada no projeto básico.

6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.1 Após manifestação da Comissão de seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas, e o responsável deverá comparecer em até 5 (cinco) dias na Sec. Municipal de Cultura, Desporto para que sejam tomadas providências para efetuação da premiação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1514.13.392.0471.2.046.3.3.90.36.00.1001

1514.13.392.0471.2.046.3.3.90.39.00.1001

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 O responsável pelo projeto deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo em até **30 (dias)** a partir da data da emissão da ordem bancária, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

8.2 O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB) preferencialmente no protocolo na Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

8.3 Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Certame. Os relatórios de atividades servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

9.2 Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

9.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9.4 Este Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

9.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

29 de Outubro de 2020, Placas – Pará.

Marissandra Monteiro Ferreira
Presidente da Comissão de Pré-Seleção e Seleção – Portaria nº109/2020/PMP/GAB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE PLACAS – PARÁ LEI ALDIR BLANC EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 004/2020 - ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
I – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL OU GRUPO INFORMAL			
NOME COMPLETO (Pessoa Física e MEI)			
R.G.	CPF	CNPJ	TELEFONE FIXO / CELULAR
ENDEREÇO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	E-MAIL(S)	
II. DADOS DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO			
LINGUAGEM / ÁREA			
III. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA			
MARCAR DE FORMA DIGITAL COM X OS DOCUMENTOS ENVIADOS		FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM TODOS OS CAMPOS PREENCHIDOS.	
		PROJETO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL	
		CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
		DECLARAÇÃO	
		HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL OU GRUPO INFORMAL	
		MATERIAL COMPLEMENTAR ANEXO AO PROJETO (Fotos e DVD)	

LOCAL:

DATA: / /

CANDIDATO:

ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE PLACAS PARÁ – LEI ALDIR BLANC EDITAL
Nº 003/2020 - / ANEXO II – PROJETO ARTÍSTICO OU CULTURAL

TÍTULO DO PROJETO

CANDIDATO / RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO)

ÁREA DO PROJETO (MARCAR COM X)

ARTES VISUAIS ()

PATRIMÔNIO IMATERIAL
E MEMÓRIA ()

MÚSICA ()

MODA ()

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

NOME

FUNÇÃO NO PROJETO

CPF

DESCRIÇÃO DO PROJETO

CONTEXTUALIZAÇÃO

OBJETIVO

Geral:

Específicos:

METODOLOGIA

[illegible]

LOCAL:

DATA: / /

CANDIDATO:

ASSINATURA OBRIGATÓRIA(conforme documento de identidade)

ANEXO III – HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL OU GRUPO INFORMAL/FORMAL.

1. HISTÓRICO DO ESPAÇO OU GRUPO CULTURAL (DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.)

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE PLACAS PARÁ – LEI ALDIR BLANC
EDITAL Nº 004/2020 -

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ESPAÇO CULTURAL/GRUPO INFORMAL.

Eu _____
abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,
residente e domiciliado na _____,

representante legal da proponente _____,
com _____, com endereço

Declaro, sob as penas da lei:

3. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim, são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
4. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
5. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
6. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancSantaCruzdoArari e #EmergênciaCulturalSantaCruzdoArari.

PLACAS-PA, _____ DE _____ DE 2020

Assinatura



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE PLACAS – LEI ALDIR
BLANC EDITA CHAMADA PUBLICA Nº 004/2020 - / ANEXO V - RELATÓRIO
DESCRITIVO (MODELO)

MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO
003/2020

Nome do Projeto:			
Objetivo do Projeto:			
Valor do Projeto:			
Nome Responsável:			CPF:
Função:			
Público da Ação:			
Onde aconteceu a Ação:			
Data	Nº participante	Nº horas	Atividades Desenvolvidas
Total de horas :			

2. Resumo das atividades executadas

3. Resultados alcançados

Breve relato dos resultados de acordo com objeto da ação
Anexar fotos, lista de presença, vídeos e outros documentos que comprove a realização da ação

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção
administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

PLACAS -PA, _____ DE _____ DE 2020



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO

1.OBJETO: Credenciamento de projetos para produção de obras artístico-culturais e sua circulação no município de Placas e/ou em meios digitais, a serem financiados com recursos da **Lei Emergencial Aldir Blanc**, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto municipal nº063/2020.

2.JUSTIFICATIVA:

A Lei Aldir Blanc prevê auxílio financeiro ao setor cultural buscando apoiar profissionais da área que sofreram com impacto das medidas de distanciamento social por causa do coronavírus. Com a sanção, regulamentação e definição de cronograma de pagamento da Lei Aldir Blanc, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) divulgou a Nota Técnica (NT) 54/2020 com orientações sobre a distribuição dos recursos por parte da União para ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Conforme previsto na Lei citada, compete Municípios as iniciativas previstas nos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020. Portanto, há necessidade de realização de Chamadas Públicas para que possamos atender os objetivos estabelecidos pela Lei.

Na oportunidade, informa-se que os Municípios devem utilizar, no mínimo, 20% do montante total de recursos recebidos nas iniciativas que escolherem para desenvolver dentre as diversas possibilidades quais sejam: prêmios; aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural; manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais; e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Assim, visando o cumprimento das competências do Município no que refere-se a execução do acima citado, justifica-se a necessidade do chamamento Público para credenciamento de projetos para produção de obras artístico-culturais e sua circulação no município de Placas e/ou em meios digitais, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto municipal nº063/2020.

3.DAS METAS

META	QUANT DE PROJETOS	VALOR
FOMENTO A SHOWS ONLINE DE GRUPOS CULTURAIS.	PROJETO 01	R\$15.000,00
	PROJETO 02	R\$15.000,00
	PROJETO 03	R\$15.000,00
	PROJETO 04	R\$15.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, MESAS-REDONDAS, CURSOS DE CULTURA ALIMENTAR, APRESENTAÇÕES CULTURAIS, VISITAS TÉCNICAS E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS EM ÁREAS A SER DEFINIDA. ESTE EVENTO DEVERÁ OBJETIVAR COOPERAÇÃO ENTRE ARTISTAS, PROFISSIONAIS, PRODUTORES, EMPRESAS, PESQUISADORES, DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO EM UM EVENTO DE RELEVÂNCIA CIENTÍFICA, REFLETINDO A IMPORTÂNCIA DAS DA PRODUÇÕES CULTURA AGRÍCOLA.	PROJETO 01	R\$50.000,00
FESTIVAL ECONOMIA CRIATIVA, REÚNINDO ARTISTAS, CANTADORES, ATORES, FOLCLORISTAS, WORKSHOPS, CURSOS, PARA UM GRANDE ENCONTRO INCENTIVANDO A CULTURA LOCAL DO MUNICÍPIO DE PLACAS.	PROJETO 01	R\$50.000,00

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de realização será de até 30 dias a contar da solicitação de execução enviada.

5.VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

5.1 O credenciamento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1514.13.392.0471.2.046.3.3.90.36.00.1001

1514.13.392.0471.2.046.3.3.90.39.00.1001

7.DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 conforme o Art. 9º da Lei 14.017/2020 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

7.2 O espaço de cultura que receber o benefício de subsídio deverá apresentar ao município, em até 120 dias, contados a partir do dia do recebimento da última parcela, prestação de contas que demonstre como o subsídio foi utilizado para a garantia de sua manutenção, conforme art. 10 da Lei 14.017/2020.

7.3 Executar na íntegra conforme projeto credenciado.

8. OBRIGAÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

8.1 Publicar o resultado da concessão do benefício de subsídio em meio apropriado para tal, e ainda manter organizados os mecanismos e documentos referentes à sua concessão para fins



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

de prestação de contas junto à União e órgãos de controle sobre a utilização dos recursos da Lei Aldir Blanc.

8.2 Apresentar relatório de gestão final – segundo modelo evidenciado no Anexo I do Decreto 10.464/2020, em, no máximo, 180 dias, contados a partir da data do fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020.

9. NORMA APLICADA

9.1 Lei 14.017/2020

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Uruará-PA, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Mun. De Cultura, Desporto e Turismo.

12. PAGAMENTO

12.10 Valor será repassado a contar da solicitação da execução do projeto em até 2 (dois) dias uteis.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mínima	Máxima
I	Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	20
II	Contribuição sociocultural nas comunidades a partir de ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0	20
III	Tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais no Município	0	15
IV	Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso Município considerando atuação comunitária, projeto culturais e sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da Lei (29/06/2020)	0	15
V	Contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	0	15
VI	Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada.	0	15
Total		0	100

13.1 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

13.2 Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

13.3 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

13.4 Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma passará por reavaliação.

13.5 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

13.6 A premiação das iniciativas será territorializada, obedecendo-se a ordem de classificação levando em consideração a proporcionalidade de números de habitantes: na sede do município e do interior (localidades afastadas do centro urbano do município)

13.7 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério I;

b) maior nota no critério II e

c) maior nota no critério VI

13.8 Só fará jus ao prêmio os classificados que alcançarem a pontuação mínima.

14. RESPONSÁVEL

Marissandra Monteiro Ferreira - Sec. De Cultura, Desporto e Turismo